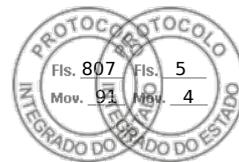


TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 01/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA- IAT, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST E DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO PROTOCOLO 22.336.415-2.

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, localizado na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, Rebouças, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. José Luiz Scroccaro, portador do RG [REDACTED] e do CPF sob nº [REDACTED].909.339-[REDACTED], e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, localizada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, Paranavaí-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por sua Reitora, Sra. Salete Paulina Machado Sirino, portadora do RG [REDACTED] e do CPF sob nº [REDACTED].131.549-[REDACTED], com a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, localizada na Rua Desembargador Motta, nº 3384, Mercês, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.621.671/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor Everton Luiz da Costa Souza, portador do RG [REDACTED] e do CPF sob nº [REDACTED].721.649-[REDACTED], e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, localizada na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor Aldo Nelson Bona, portador do RG [REDACTED] e do CPF sob nº [REDACTED].385.529-[REDACTED], considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sem repasse de recursos financeiros ou descentralização de cota financeira do Tesouro entre unidade descentralizadora e descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº 22.336.415-2 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao **Projeto Sanear – Laboratório Móvel como Inovação no Atendimento a Proteção de Nascentes aos Municípios da Comcam**, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 22.336.415-2.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED.

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho.

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED.

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução.

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED.

3.2.2 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.4 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa.

3.2.6 renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

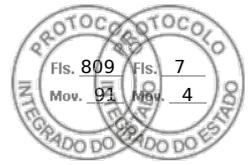
3.3 Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1 utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares.

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução.

3.3.3 encaminhar à unidade descentralizadora:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;



b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) o relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

3.3.5 mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a UNIDADE DESCENTRALIZADA disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.9 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

3.3.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Parágrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

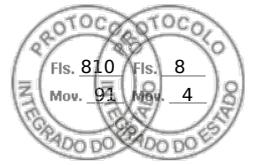
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.



CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1 Classificação funcional-programática: Dotação Orçamentária: F696118542238294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA, Natureza da Despesa: 3390.30.24-R\$ 205.000,00 / 3390.18.03-R\$182.616,00 / 3390.39.63-R\$4.000,00 / 3390.39.74-R\$10.000,00 / 4490.52.52-R\$ 260.000,00 / 4490.52.08 -R\$164.600,00 / 4490.52.35-R\$11.000,00 / 4490.52.33 -R\$32.000,00 / 4490.52.35-R\$85.000,00, Fonte de Recurso: 799 Detalhamento 000258.

5.2 As notas de movimentação de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

5.5 Deve-se observar para pagamentos as Normativas do Fundo Paraná para a utilização de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 954.216,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais).

6.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

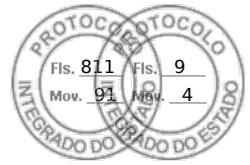
7.2. A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.



a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.6, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à UNIDADE DESCENTRALIZADA a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de trinta dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles aprovado pelo outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

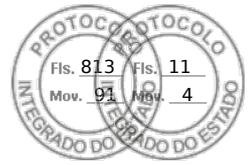
10.1. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.



10.5 Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Datado e assinado eletronicamente.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor Presidente do IAT
Decreto nº 5711/2024
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR
Decreto nº 6563/2020
UNIDADE DESCENTRALIZADA

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado da SEDEST
Decreto nº 5709/2024
INTERVENIENTE

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da SETI
Decreto nº 20/2023
INTERVENIENTE

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.



PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 001/2024

I – DADOS DOS PARTICÍPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA Instituto Água e Terra - IAT			CNPJ/MF 68.596.162/0001-78	
Endereço: Engenheiros Rebouças, 1206	Município Curitiba	UF PR	CEP: 80215-100	Fone: 41 3213-3700
Sítio Eletrônico: www.iat.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: gabineteiap@iat.pr.gov.br		
Nome do Responsável: José Luiz Scroccaro				
Decreto de Nomeação: 088/2023		Cargo: Diretor Presidente		

UNIDADE DESCENTRALIZADA Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR			CNPJ/MF 05.012.896/0001-42	
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525	Município Paranavaí	UF PR	CEP: 87.701-020	Fone: 44 3482-3210
Sítio Eletrônico: www.unespar.edu.br		Endereço Eletrônico: Projetos.convenios@unespar.edu.br		
Nome do Responsável: Salete Paulina Machado Sirino				
Decreto de Nomeação: 6563/2020		Cargo: Reitora		

INTERVENIENTE Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST			CNPJ/MF 68.621.671/0001-03	
Endereço: Rua Desembargador Motta, 3384	Município Curitiba	UF PR	CEP: 80430-200	Fone: 41 3304-7700
Sítio Eletrônico: www.sedest.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: sedest.gabinete@sedest.pr.gov.br		
Nome do Responsável: Everton Luiz da Costa Souza				
Decreto de Nomeação: 5709/2024		Cargo: Secretário de Estado		

INTERVENIENTE Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI			CNPJ/MF 77.046.951/0001-26	
Endereço: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350	Município Curitiba	UF PR	CEP: 80.210-170	Fone: 41 3281-7300
Sítio Eletrônico: www.seti.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: gabinete@seti.pr.gov.br		
Nome do Responsável: Aldo Nelson Bona				
Decreto de Nomeação: 20/2023		Cargo: Secretário de Estado		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Projeto Sanear - Laboratório Móvel como Inovação no Atendimento a Proteção de Nascentes aos Municípios da COMCAM

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.

Adquirir um veículo e transformá-lo em Laboratório Móvel para realizar amostras físico-químicas das águas das nascentes em propriedades rurais, capacitar por meio de workshops, agricultores e pessoal técnico das Prefeituras municipais para melhorias da qualidade da água por meio da aplicação da técnica do solo-cimento em nascentes de pequenas propriedades agrícolas dos 25 municípios da COMCAM.

Objetivos Específicos

- Capacitar acadêmicos para desempenhar o papel de monitores nas atividades de campo;
- Georreferenciar e fazer fotografias aéreas das propriedades atendidas pelo projeto;
- Realizar coletas antes e depois da aplicação da técnica solo-cimento e monitorar a Potabilidade da Água para Consumo Humano (Portaria MS nº 2.914/2011);
- Divulgar as técnicas nos meios de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas e eventos científicos, entre outros);
- Cercar e reflorestar com espécies nativas todas as nascentes contempladas pelo projeto;
- Realizar atividades de Educação Ambiental com crianças, agricultores comunidades atendidas;
- Instalar placas de identificação do Projeto nas propriedades envolvidas no projeto;
- Criar uma cultura de preservação dos recursos hídricos fundamentada na sensibilização da população e no seu envolvimento nas ações desenvolvidas;
- Certificar o agricultor e técnicos após o curso, como aptos a desempenharem a técnica do solo-cimento;
- Fortalecer parcerias entre Universidade, Municípios, IAT, EMATER e Regional de Saúde.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Atualmente há uma grande preocupação com a preservação e manutenção dos recursos hídricos, sendo estes vulneráveis aos efeitos da poluição e contaminação pelo uso intensivo da terra. A notória falta de conhecimento e planejamento no uso destes recursos gera consequências negativas para a sociedade; especialmente nas pequenas propriedades rurais onde a água servida provém de fontes naturais sujeitas a todos os tipos de contaminações por agentes externos.

A qualidade da água é comumente definida pela mensuração de suas características físicas, químicas e biológicas, correspondentes a um curso d'água ou um conjunto de rios

contribuintes de uma bacia hidrográfica. As características de uso e ocupação do solo da bacia de drenagem são aspectos importantes a serem considerados na escolha das variáveis a serem monitoradas sistematicamente. Essas variáveis indicam a qualidade da água e sinalizam problemas quando alcançam valores fora das faixas estabelecidas para determinados usos específicos do corpo hídrico analisado.

O consumo público da água e o direito ao seu acesso pelas gerações atuais e futuras são princípios basilares da Lei n. 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Entretanto, muitas vezes a autoridade tem dificuldade de garantir não apenas esse acesso, mas também encontra desafios para assegurar que a fonte de água esteja seguramente dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

A legislação que dispõe sobre o padrão de potabilidade (Portaria de consolidação 05/2017 ou Portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde) também estabelece quais são as formas de abastecimento de água. Do mesmo modo, a Portaria CONAMA 357/05 dispõe sobre a classificação dos corpos hídricos e padrões de lançamento de efluentes que, por sua vez, influenciam diretamente nas condições de potabilidade do corpo hídrico.

O Artigo 5º da Portaria n. 2.914 de outubro de 2011 (referendada pela Portaria de Consolidação 05/2017) estabelece três classes de uso da água, a saber: i) Sistema de Abastecimento de Água para Consumo Humano (SAA), uma modalidade de abastecimento que envolve todo o conjunto de obras civis e equipamentos destinados a captação e fornecimento coletivo de água tratada, localizada em áreas urbanizadas; ii) Solução Alternativa Coletiva (SAC), consistindo na modalidade de fornecimento de água tratada com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição e, portanto, de menor porte que o sistema de abastecimento e; iii) Solução Alternativa Individual (SAI), uma modalidade de abastecimento que atenda a domicílios familiares com única família, geralmente localizada na zona rural (CALDERAN, 2021).

Dentre as formas de abastecimento supracitadas, a última é a que apresenta maior risco de contaminação. O risco é decorrente da inexistência de tratamento regulamentado pela lei, bem como da dificuldade ao acesso em razão a distância de algumas propriedades da sede dos municípios.

As discussões sobre os aspectos patológicos de alguns microrganismos presentes na água são essenciais para o entendimento do comportamento de patógenos e sua dispersão no meio hídrico. Esses patógenos são as causas de diferentes enfermidades, como doenças diarreicas, hepatite A, febre tifoide e paratifoide, cólera e parasitoses, dentre



outras. Essas doenças são consideradas Doenças Relacionadas ao Saneamento Ambiental Inadequado (YAMAGUCHI *et al.*, 2013).

O projeto **Sanear - Laboratório móvel como inovação no atendimento a proteção de nascentes aos municípios da COMCAM** visa adaptar um veículo do tipo furgão com identificação visual para funcionar como laboratório de campo (LABMÓVEL), atendendo agricultores na execução de análises físico-químicas das águas de nascentes utilizadas pelas famílias no campo. O objetivo principal consiste em capacitar pessoal técnico das Secretarias do Meio ambiente e agricultores familiares da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM nesse tipo de serviço ambiental o aprendizado será “na prática”, ou seja, a equipe representada por professores e acadêmicos do curso de Geografia da UNESPAR – campus de Campo Mourão realizará Workshops aplicando na prática a melhoria da qualidade da água por meio do solo-cimento.

O Projeto Nascentes está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) – mais especificamente, ao ODS número 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

O LABMÓVEL deve ser um veículo tipo furgão adequado para funcionar como laboratório de campo para a realização de análises de amostras de água. Este tipo de laboratório, em função da facilidade de deslocamento e presteza no atendimento de campo, tem condições de agilizar as intervenções em comunidades de agricultores para a melhoria da qualidade da água. Estará estruturado para realizar coletas, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de água para diversas análises. A unidade móvel terá capacidade para realizar análises físico-químicas e sua estrutura permitirá ainda que sejam desenvolvidas ações de educação ambiental com os agricultores através de reuniões *in loco* e acompanhamento técnico nas proteções de nascentes por solo-cimento nos municípios atendidos. O LABMÓVEL será utilizado exclusivamente em serviço para atender a trabalhos relacionados a saneamento ambiental rural e realizar atividades de campo referentes a água e esgotamento, seguindo às legislações vigentes, atuando nos 25 municípios da COMCAM. Como justificativa, existe a necessidade de maiores discussões, estudos e ações que priorizam a disponibilidade de água de boa qualidade à população rural, principalmente ao considerarmos que a falta de saneamento rural é uma das principais causas de insalubridade e degradação hídrica atual, caracterizando-se pela disposição inadequada de resíduos sólidos e líquidos.

A falta de saneamento básico pode propagar de doenças de veiculação hídrica, cria

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.

ambientes para animais vetores de doenças, contamina o solo, sendo também responsável pela elevação da taxa de mortalidade infantil. Para que os recursos hídricos não se tornem um vetor de doenças, são necessários cuidados que incluem medidas que dificultem sua contaminação, como por exemplo a construção de poços, proteção de nascentes e o tratamento da água.

O direito à saúde é assegurado pela constituição brasileira de 1988, e o saneamento, sendo um direito de toda a população, porém, sua efetivação não abrange a todos, a zona rural apresenta os maiores déficits quanto a falta e dificuldade de acesso ao mesmo.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
Aquisição e preparo do veículo para transformá-lo em laboratório Móvel;	Aquisições	1 (LOTE)	274.000,00	274.000,00
Aquisição de equipamentos para montar o Laboratório Móvel	Aquisições	1 (LOTE)	292.600,00	292.600,00
Realização de workshops a cada 15 dias com agricultores e técnicos ligados a saúde e meio ambiente dos 25 municípios da COMCAM para capacitação e aplicação da técnica solo-cimento em 2 nascentes por workshop, totalizando 50 preservações;	Workshops	1 (LOTE)	205.000,00	205.000,00
A partir dos workshops de capacitação realizados nos 25 municípios, a meta de contrapartida de cada município será preservar 18	Workshops	1 (LOTE)	0,00	0,00

nascentes, com vistoria técnica por parte da equipe e plantio de 200 espécies nativas nas áreas de APP em 12 meses				
Georreferenciamento de todas as nascentes atendidas e montar um banco de dados	Georreferenciamento	1 (LOTE)	0,00	0,00
Cercamento e reflorestamento com 5000 espécies nativas nas áreas trabalhadas com a proteção de nascentes	Cercamento e reflorestamento	1 (LOTE)	0,00	0,00
Confecção e instalação de placas de identificação das propriedades envolvidas nos trabalhos de melhoria da qualidade da água	Confecção e instalação	1 (LOTE)	0,00	0,00
Certificação dos agricultores e técnicos participantes dos cursos	Certificação	1 (LOTE)	0,00	0,00
Pagamento de bolsas e contratação de serviços	Bolsas e contratações	1 (LOTE)	182.616,00	182.616,00
Prestação de contas.	Relatórios	2	0,00	0,00

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

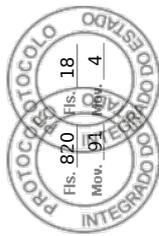
Com a interveniência da SEDEST e da SETI, cabe ao IAT o repasse dos recursos e a UNESPAR, o desenvolvimento do projeto, visando atingir 100% do objeto proposto.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Repasse de recursos	954.216,00	Unidade descentralizada	novembro/2024	novembro/2026

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.



PLANO DE APLICAÇÃO
QUADRO RESUMO

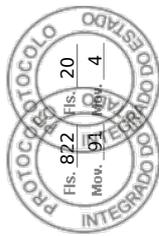


TÍTULO DO PROJETO: Projeto Sanear - Laboratório Móvel como Inovação no Atendimento a Proteção de Nascentes aos Municípios da COMCAM
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNESPAR
COORDENADOR: Jefferson de Queiroz Crispim

Elementos de Despesa		IAT	%	Rendimentos Financeiros*
1. Outras Despesas de Custo	1.1. Diárias	3390.14.00	0	0
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0	0
	1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0	0
	1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	205.000	0
	1.5. Material de Consumo IMPORTADO/ USO CONTROLADO	3390.30.00	0	0
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0	0
	1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.4700	0	0
	1.7. Bolsas	3390.18.00	182.616	0
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0	0
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	14.000	0
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0	0	
Subtotal Custeio		401.616	42%	0
2. Investimentos	2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	552.600	0
	2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0	0
	2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0	0
Subtotal Investimentos		552.600	58%	0
Total Geral		954.216	100%	0

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Pollana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.



PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO



1.7. CUSTEIO - Bolsas

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta N°	Etapa N°	Categoria da Bolsa		Instituição	Valor Unitário (R\$)	Valor			Subtotal	Rendimentos Financeiros
			Modalidade de Bolsa	Formação			Bolsas	Meses	Total		
3.3.90.18.03	10	10.1	Estudante de Graduação	Geografia	Unespar	1192	5	24	120	143.040	
3.3.90.18.03	11	11.1	Orientador	Geografia	Unespar	1649	1	24	24	39.576	
									0	0	
									0	0	
									0	0	
TOTAL										182.616	0

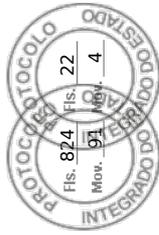
* em conformidade com os valores do Ato Administrativo vigente da UEF/SETI.

1.7.1. CUSTEIO - Auxílio Financeiro

Subelementos de Despesa	Meta N°	Etapa N°	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor		Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde (Deslocamentos)	
							0
							0
							0
							0
TOTAL							0

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Pollana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.



PLANO DE APLICAÇÃO 2. INVESTIMENTOS



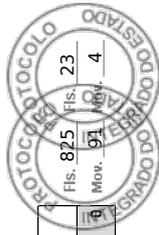
2.1. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - NACIONAL

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Especificação	Instituição	Valor		Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	
4.4.90.52.52	1	1.1	Caminhonete cabine dupla com tração	Unespar	260.000	1	260.000
4.4.90.52.08	2	2.1	Condutovímetro portátil	Unespar	3.300	3	9.900
4.4.90.52.08	2	2.1	Oxímetro portátil	Unespar	3.500	3	10.500
4.4.90.52.08	2	2.1	Turbidímetro portátil	Unespar	3.500	2	7.000
4.4.90.52.08	2	2.1	pHmetro portátil	Unespar	2.500	3	7.500
4.4.90.52.08	2	2.2	pHmetro de bancada	Unespar	2.700	2	5.400
4.4.90.52.08	2	2.2	Sonda multiparametros	Unespar	4.500	3	13.500
4.4.90.52.35	2	2.3	Tablet	Unespar	9.000	1	9.000
4.4.90.52.08	2	2.2	Balança analítica	Unespar	9.000	2	18.000
4.4.90.52.08	2	2.2	Estufa	Unespar	4.000	1	4.000
4.4.90.52.08	2	2.3	Medidor de sólidos totais de bancada	Unespar	1.200	2	2.400
4.4.90.52.35	2	2.3	Impressora laser	Unespar	1.000	2	2.000
4.4.90.52.35	2	2.3	Notebook	Unespar	10.000	1	10.000
4.4.90.52.33	2	2.3	TV 60 polegadas com suporte para atividades externas	Unespar	4.000	3	12.000
4.4.90.52.33	2	2.3	Projektor	Unespar	10.000	2	20.000
4.4.90.52.33	2	2.3	Computador Desktop	Unespar	8.000	5	40.000
4.4.90.52.35	2	2.3	Tenda estrutura metálica	Unespar	10.000	3	30.000
4.4.90.52.35	2	2.3	Câmera a prova d'água de alta resolução	Unespar	5.000	1	5.000
4.4.90.52.08	2	2.3	Destilador	Unespar	6.000	1	6.000
4.4.90.52.08	2	2.3	Fotometro	Unespar	8.380	2	16.760
4.4.90.52.08	2	2.3	Incubadora DBO	Unespar	11.000	1	11.000
4.4.90.52.08	2	2.3	Misturador de argamassa - Bateria	Unespar	4.000	2	8.000
4.4.90.52.08	2	2.3	Sistema de filtração a vácuo	Unespar	3.500	1	3.500
4.4.90.52.08	2	2.3	Bomba vácuo	Unespar	4.500	1	4.500
4.4.90.52.08	2	2.3	Tabela de Mussel	Unespar	3.800	2	7.600
4.4.90.52.08	2	2.3	Radio comunicador	Unespar	2.500	3	7.500
4.4.90.52.08	2	2.3	Madidor Meteorológico de bolso	Unespar	3.000	2	6.000
4.4.90.52.08	2	2.3	Balança digital centesimal	Unespar	4.500	2	9.000
4.4.90.52.08	2	2.3	Furadeira de impacto - Bateria	Unespar	2.440	1	2.440
4.4.90.52.08	2	2.3	Suporte de TV	Unespar	700	3	2.100

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac70964828602cfbdc374f**.

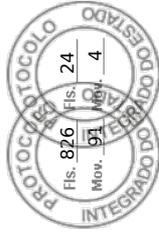
Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Pollana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.



4.4.90.52.08	2	2.3	Caixa de som amplificada	Unespar	2.000	1	2.000
							552.600
							TOTAL

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Pollana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b75a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.



PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO					
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12							
Diárias 3390.1400	0																	0	0	
Passagens 3390.3300	0																		0	0
Consultoria 3390.5600	0																		0	0
Mat. Consumo NACIONAL 3390.3000	205.000																		205.000	0
Mat. Consumo IMPORTADO 3390.3000	0																		0	0
ST Pessoa Física 3390.3600	0																		0	0
Obrigações Tributárias e Contributivas 3390.4700	0																		0	0
Bolsas 3390.1800	182.616	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	91.308	91.308	
Auxílio Financeiro 3390.3900	0																		0	0
ST Pessoa Juridica 3390.3900	14.000																		14.000	0
ST TIC Pessoa Juridica 3390.4000	0																		0	0
Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL 4490.5200	552.600																		552.600	0
Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO 4490.5200	0																		0	0
Obras e Instalações 4490.5100	0																		0	0
TOTAL:	954.216	779.209	7.609	862.908	91.308															

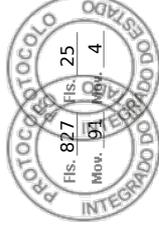
* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

** Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Pollana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.

PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



ELEMENTOS DE DESPESA	SALDO ANO 1	MÊS (ANO 2)												TOTAL	SALDO		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
Diárias 3390.1400	0																0
Passagens 3390.3300	0																0
Consultoria 3390.3600	0																0
Mat. Consumo NACIONAL 3390.3000	0																0
Mat. Consumo IMPORTADO 3390.3000	0																0
ST Pessoa Física 3390.3600	0																0
Obrigações Tributárias e Contributivas 3390.4700	0																0
Bolsas 3390.1800	91.308	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	7.609	91.308
Auxílio Financeiro 3390.3900	0																0
ST Pessoa Jurídica 3390.3900	0																0
ST TIC Pessoa Jurídica 3390.4000	0																0
Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL 4490.5200	0																0
Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO 4490.5200	0																0
Obras e Instalações 4490.5100	0																0
TOTAL:	91.308	7.609	91.308														

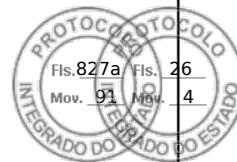
* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.
** Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14. Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18. Demais assinaturas na folha 827a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **be40c175ac709648286602cfbdca374f**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Pollana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.



ePROTOCOLO



Documento: **TED01_24FEMAProjetoSanear_comPlanoTrabeApl.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 03/12/2024 15:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 03/12/2024 12:06 Local: IAT/GDP, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/12/2024 18:56 Local: UNESPAR/REITORIA, **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 04/12/2024 10:25 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Luis Felipe Cunha** em: 03/12/2024 11:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
be40c175ac709648286602cfbdca374f.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76b757a78be87a2a393a47cd6b4c3d5a**.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– SEDEST

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

EDITAL DE ENTRADA DO PCA – PLANO DE CONTROLEAMBIENTAL

Nº 011/2024

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 279/01, à Resolução SEDEST nº 009/21 e a Resolução CEMA nº 107/2020, torna público que a empresa JCS ENGENHARIA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.094.758/0001-12, requereu pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, apresentando o Plano de Controle Ambiental - PCA do empreendimento denominado **CGH Corvo I**, com potência de 1,35 MW, a ser localizado no município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme consta no procedimento administrativo através do Sistema de Gestão Ambiental - SGA nº 19.900.118-3.

O Instituto Água e Terra disponibilizará o estudo no seu endereço eletrônico: <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Estudos-Ambientais-0>

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

143003/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PARTES: Instituto Água e Terra e Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda.

ASSINANTES: Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. José Luiz Scroccaro e Fernando Afonso Gaissler Moreira.

OBJETO: Segundo termo aditivo ao contrato nº 79/2022 - Bacia IR-01-07 - Lote 2, que celebram o Instituto Água e Terra, e a Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda., visando autorizar as alterações no cronograma de execução da obra, assim como a prorrogação do prazo de vigência e execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 13/03/2025 até 13/06/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 13/12/2024 até 13/12/2025

PROTOCOLO: 23.063.448-3

143149/2024

TED – Termo de Execução Descentralizada – 01/2024

e-Protocolo: 22.336.415-2

Partes: Termo de execução Descentralizada nº 01/2024 que entre si estabelecem o Instituto Água e Terra – IAT, na condição de Unidade Descentralizadora, e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, na condição de Unidade Descentralizada, com a Interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, visando à Descentralização do Orçamento Programado para a execução de ações de interesse recíproco.

Objeto: O presente TED tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Projeto Sanear – Laboratório Móvel como Inovação no Atendimento a Proteção de Nascentes aos Municípios da Comcam.

Vigência: O presente TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **Recursos:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 954.216,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais), provenientes da Dotação Orçamentária F696118542238294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA, Natureza da Despesa: 3390.30.24-R\$ 205.000,00 / 3390.18.03-R\$182.616,00 / 3390.39.63-R\$4.000,00 / 3390.39.74-R\$10.000,00 / 4490.52.52-R\$ 260.000,00 / 4490.52.08 -R\$164.600,00 / 4490.52.35-R\$11.000,00 / 4490.52.33 -R\$32.000,00 / 4490.52.35-R\$85.000,00, Fonte de Recurso: 799 Detalhamento 000258.

Data da assinatura: 03/12/2024

Assinantes: Everton Luiz da Costa Souza, José Luiz Scroccaro e Salette Paulina Machado Sirino

143266/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– SEDEST

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

EDITAL DE ENTRADA DO PCA – PLANO DE CONTROLEAMBIENTAL

Nº 012/2024

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 279/01, à Resolução SEDEST nº 009/21 e a Resolução CEMA nº 107/2020, torna público que a empresa PALMERINHA ENERGIA LTDA, CNPJ nº 44.925.203/0001-64, requereu pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, apresentando o Plano de Controle Ambiental - PCA do empreendimento denominado **CGH Palmerinha**, com potência de 0,8 MW, a ser localizado no município de Juranda – PR, conforme consta no procedimento administrativo através do Sistema de Gestão Ambiental - SGA nº 21.934.456-2.

O Instituto Água e Terra disponibilizará o estudo no seu endereço eletrônico: <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Estudos-Ambientais-0>

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

143035/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– SEDEST

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

EDITAL DE ENTRADA DO PCA – PLANO DE CONTROLEAMBIENTAL

Nº 013/2024

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 279/01, à Resolução SEDEST nº 009/21 e a Resolução CEMA nº 107/2020, torna público que a empresa RP ENERGIA PALOTINA LTDA, CNPJ nº 36.121.722/0001-41, requereu pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, apresentando o Plano de Controle Ambiental - PCA do empreendimento denominado **MGH RP Palotina**, com potência de 0,49 MW, a ser localizado no município de Palotina – PR, conforme consta no procedimento administrativo através do Sistema de Gestão Ambiental - SGA nº 21.311.772-6.

O Instituto Água e Terra disponibilizará o estudo no seu endereço eletrônico: <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Estudos-Ambientais-0>

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

143036/2024

Inserido ao protocolo **22.336.415-2** por: **Carolyne Menezes de Sena** em: 05/12/2024 10:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bc83b26f54738c0c55941977db79d8c8**.

Inserido ao protocolo **23.887.938-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/05/2025 11:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f5da2479d2f63ab91bb8d0805edb09b0**.